

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. :

DATA : 07/08/86

PG. :

Decreto nº 93.073 , de 06 de agosto de 1986

Declara de ocupação dos indígenas Kaxarari, área de terras nos Municípios de Lábrea (AM) e Porto Velho (RO), e dá outras provisões.

CEDI - P. I. B.
DATA 31/12/86
COD. KSD06

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos artigos 29, incisos V e IX, 19 e 22, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declaradas de ocupação dos indígenas Kaxarari, para efeito dos artigos 49, IV e 198 da Constituição, as terras localizadas nos Municípios de Lábrea, Estado do Amazonas, e Porto Velho, Estado de Rondônia, com a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 09° 15' 27"S e 66° 26' 48"Wgr., situado na Foz do Igarapé Límão no Igarapé Macurenén, segue deste pelo Igarapé Macurenén, sentido montante, até o Ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 09° 12' 33"S e 66° 14' 29"Wgr., situado na Foz do Igarapé Braço direito do Macurenén no Igarapé Macurenén, segue deste pelo referido Braço, sentido montante, até o Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 09° 09' 41"S e 66° 08' 24"Wgr., situado na Foz de um Igarapé sem denominação no referido Braço. LESTE: segue deste pelo referido Braço, sentido montante, até o Ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas 09° 16' 00"S e 66° 06' 38"Wgr., situado na cabeceira do referido Braço, segue deste por uma linha reta com azimute aproximado 188° 14' 17" e distância a proximada 18.507,36 metros, até o Ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 09° 25' 57"S e 66° 07' 55"Wgr., situado na Foz de um Igarapé sem denominação no Igarapé Marmelinho, segue deste por uma linha reta com azimute aproximado 174° 42' 58" e distância aproximada 8.444,39 metros, até o Ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas 09° 30' 30"S e 66° 07' 25"Wgr., situado na cabeceira de um Igarapé sem denominação, segue deste pelo referido Igarapé, sentido jusante, até o Ponto 07, de coordenadas geográficas aproximadas 09° 31' 13"S e 66° 07' 22"Wgr., situado na Foz do referido Igarapé no Rio Marmelo. SUL: Segue deste pelo referido Rio, sentido montante, até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 09° 31' 50"S e 66° 12' 24"Wgr., situado na Foz de um Igarapé sem denominação no referido Rio, segue deste pelo referido Igarapé, sentido montante, até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 09° 33' 23"S e 66° 13' 36"Wgr., situado na cabeceira do referido Igarapé, segue deste por uma linha reta com azimute aproximado 217° 22' 23" e distância aproximada 1.643,70 metros, até o Ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas 09° 34' 06"S e 66° 14' 08"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Barrinha, segue deste por uma linha reta com azimute aproximado 263° 11' 24" e distância aproximada 17.860,73 metros, até o Ponto 11, de coordenadas geográficas aproximadas 09° 35' 24"S e 66° 23' 48"Wgr., situado na Foz de um Igarapé sem denominação no Igarapé Maloca, segue deste pelo referido Igarapé, sentido jusante, até o Ponto 12, de coordenadas geográficas aproximadas 09° 31' 47"S e 66° 21' 58"Wgr., situado na Foz do referido Igarapé no Rio Marmelo, segue deste pelo referido Rio, sentido montante, até o Ponto 13, de coordenadas geográficas aproximadas 09° 31' 47"S e 66° 25' 20"Wgr., situado na cabeceira do referido Rio, segue deste por uma linha reta com azimute aproximado 226° 01' 52" e distância aproximada 3.983,66 metros, até o Ponto 14, de coordenadas geográficas aproximadas 09° 33' 00"S e 66° 26' 34"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Remancin, segue deste pelo referido Igarapé, sentido jusante, até o Ponto 15, de coordenadas geográficas aproximadas 09° 27' 24"S e 66° 33' 12"Wgr., situado na Foz de um Igarapé sem denominação no referido Igarapé. OESTE: Segue deste pelo Igarapé sem denominação, sentido montante, até o Ponto 16, de coordenadas geográficas aproximadas 09° 24' 46"S e 66° 31' 02"Wgr., situado na cabeceira do referido Igarapé, segue este por uma linha reta com azimute aproximado 150° 32' 25" e distância 1.080,66 metros, até o Ponto 17, de coordenadas geográficas aproximadas 09° 24' 12"S e 66° 30' 53"Wgr., situado na cabeceira de um Igarapé sem denominação, segue este pelo referido Igarapé, sentido jusante, até o Ponto 18, de coordenadas geográficas aproximadas 09° 22' 44"S e 66° 30' 10"Wgr., situado na Foz do referido Igarapé em dois Igarapés sem denominação, segue este pelo Igarapé da margem direita, sentido mon-

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. :

DATA : 07/08/86

P.G. :

tante, até o Ponto 19, de coordenadas geográficas aproximadas 09° 22' 17"S e 66° 28' 31"Wgr., situado na cabeceira do referido Igarapé, segue deste por uma linha reta com azimute aproximado 42° 26' 53" e distância aproximada 1.562,72 metros, até o Ponto 20, de coordenadas geográficas aproximadas 09° 21' 39"S e 66° 27' 57"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Limão, segue deste pelo referido Igarapé, sentido jusante, até o Ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo, denominada Área Indígena KAXARARI, será demarcada administrativamente pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de agosto de 1986; 1659 da Independência e 989 da República.

JOSÉ SARNEY
Ronaldo Costa Couto
Dante de Oliveira